**Lei n.: 0099/49**

**AUTORIZA A PERMUTA DE FAIXA DE TERRENO RESULTANTE DA ABERTURA E APARELHAMENTO DA RUA PERNAMBUCO.**

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal de Divinópolis, autorizado a permutar com a Senhora Maria Rosa da Conceição, viúva de Procópio Camargos, a faixa de terreno ocupada pelo seu lote que mede 580m2, pela faixa que cedeu para abertura da Rua Pernambuco, que mede 580m2, e ainda pela sobra de terreno que mede 103,50 m2, com frente para a Rua Pernambuco, hoje ocupada por uma casa de propriedade de um descendente da referida viúva. Ambas as faixas são resultantes da abertura e aparelhamento da Rua Pernambuco, naquele local.

**Art. 2º** A permuta será feita independente de qualquer indenização e ônus para a prefeitura.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 31 de agosto de 1949.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal